



ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB NO ANO DE 2024.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, com início às 10h, na Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, de forma híbrida, a **7** (sétima) Reunião Ordinária do Conselho de Administração (Consad) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093 -3, CNPJ n.º 26. 461.699/0001-80. Estiveram presentes as Conselheiras **Iracema Ferreira de Moura**, representantes do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e **Dóris Giugliani Chaves de Cerqueira**, representante dos empregados da Conab e os Conselheiros **Sílvio Farnese**, representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), **Flavio Koutzii** e **Jorge Lisandro Maia Ussan**, Conselheiros Independentes. E, para prestar esclarecimentos: as senhoras **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva Administrativa, Financeira e de Fiscalização e Ingrid Trindade, Auditora Independente da empresa Davi e Corrêa Auditores Independentes S/S; e os senhores **Domingos Poubel de Castro**, membro do Comitê de Auditoria, **Paulo Ricardo Grazziotin Gomes**, Chefe da Auditoria Interna (Audin), **Marcelo Gayardi Ribeiro**, Superintendente de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor); **Vanderlei Siraque**, Chefe da Ouvidoria (Ouvir); **Elinaldo José da Rocha**, Superintendente de Contabilidade (Sucon); e **Vinícius Bitencourte**, Auditor Independente da empresa Davi e Corrêa Auditores Independentes S/S. Toda a documentação para a reunião foi disponibilizada aos Conselheiros pelo ConabCloud e pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Aberta a reunião, a Presidente cumprimentou os presentes e deu início à análise da pauta. **1. DELIBERAÇÃO. 1.1. Audin - DEL N.º 034/2024.** Aprovar o novo cronograma do Plano de Negócios da Audin, para os anos de 2024 e 2025. **1.1.1.** Nota Técnica Audin Nº 08/2024. **Processo SEI Nº 21200.003389/2021-00.** O Chefe da Auditoria, Paulo Grazziotin, apresentou a matéria para o Conselho. Após, o Conselho, por unanimidade, **APROVOU** o Plano de Negócios da Auditoria, para os anos de 2024 e 2025. **1.2. Direx/Diafi - DEL N.º 035/2024.** Autorizar a venda direta ao município de Manicoré/AM, do imóvel situado na Rua Major Santana, S/N, Santa Maria Domingos Mazzarello, Manicoré/AM, pelo valor de R\$455.503,58 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e três reais e cinquenta e oito centavos), com posterior baixa patrimonial e contábil. **1.2.1.** Nota Técnica nº 01/2024 – Sureg/AM; **1.2.2.** Parecer Prore Sureg/AM nº 15/2024 e **1.2.3.** Voto Diafi nº 80/2023. **Processo SEI Nº 21200.000324/2014-86.** Após análise da matéria e, tendo em vista as manifestações constantes no Processo, o Conselho, por unanimidade, **AUTORIZOU**, a venda direta ao município de Manicoré/AM, do imóvel situado na Rua Major Santana, S/N, Santa Maria Domingos Mazzarello, Manicoré/AM, com posterior baixa patrimonial e contábil. **1.3. Direx/ Diafi - DEL DEL N.º 36/2024.** Autorizar a venda de 112 itens de bens patrimoniais vinculados à Superintendência Regional da Conab no Estado de Alagoas, com posterior baixa patrimonial e contábil. **1.3.1** Nota Técnica Gefad/AL SEI N.º 35637859; **1.3.2.** Relação de Bens Patrimoniais Baixa Laudo; **1.3.3.** Relatório Seade/AL - SEI nº 36121606; **1.3.4.** Relatório Seade/AL SEI nº 34109604 e **1.3.5.** Voto Diafi nº 45/2024. **Processo SEI Nº 21222.000217/2023-80.** Após análise da matéria o Conselho, por unanimidade, **AUTORIZOU** a venda de 112 itens de bens patrimoniais vinculados à Superintendência Regional da Conab no Estado de Alagoas, com posterior baixa patrimonial e contábil. **1.4. Direx/Diafi - DEL Nº 037/2024.** Analisar as Demonstrações Contábeis Intermediárias – 1º Trimestre de 2024. **1.4.1.** Nota Técnica Gecan nº 05; **1.4.2.** Demonstrações Contábeis em Mil - 1º Trimestre/2024; **1.4.3.** Demonstrações Contábeis em Real - 1º Trimestre/2024; **1.4.4.** Notas Explicativas às DFs - 1º Trimestre/2024; **1.4.5.** Relatório da Auditoria Independente - 1º Trimestre/2024; **1.4.6.** Relatório Circunstanciado -1º Trimestre/2024; **1.4.7.** Relatório nº 01 - Análise das Atividades Próprias -1º Trimestre e **1.4.8.** Nota Técnica Coaud n.º 08/2024. **Processo SEI Nº 21200.003967/2024-42.** Após análise da documentação, o Conselho **DETERMINA** à Diretoria Executiva que: **a)** informe as ações que vem implementando com vistas ao saneamento das recomendações elencadas pela Assembleia Geral Ordinária e destacadas no Quadro 1 da Nota Técnica Coaud N.º 08/2024, cujas situações estão “sem informação” e “não iniciada” e, também, quanto às recomendações da Auditoria Independente que constam no Quadro 2 da Nota Técnica do Coaud e **b)** que o envio das informações à empresa de Auditoria Independente seja realizada tempestivamente, para que não comprometa a análise por parte daquela empresa. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 9ª ROCA 2024. 2. CONHECIMENTO. 2.1. Audin – CON Nº 020/2024.** Acompanhamento das Recomendações dos Relatórios da CGU - 1º Semestre/2024. **2.1.1.** Nota Técnica Audin N.º 11/2024 **Processo SEI Nº 21200.002447/2024-12.** Após tomar conhecimento do referido Relatório, o Conselho **DETERMINA** à Diretoria Executiva que justifique a não implementação da Recomendação de 2023, Sureg/GO, ID 1446487. **PRAZO DE ATENDIMENTO 9ª ROCA DE 2024. 2.2. Audin - CON Nº 021/2024.** Relatório de Acompanhamento das Atividades da Auditoria Interna - 2º Trimestre/2024. **2.2.1** Nota Técnica Audin/Gemeq Nº 10/2024 **Processo SEI N.º 21200.004727/2024-65.** Quando da apresentação do referido Relatório, o Chefe da Audin comunicou ao Conselho sobre a Nota Técnica Gemeq n.º 6/2024, que trata da necessidade da definição de competência interna para a apuração investigativa. Na oportunidade, o Chefe da Auditoria Interna, informou que a Audin foi instada a responder um questionário do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), que foi encaminhado à Presidência da Conab com a informação da Auditoria Interna de que “Não existe na Companhia um normativo específico para apuração de fraude e corrupção, inclusive, já foi preocupação desta Unidade de Auditoria Interna acerca do assunto em lide, sendo autuado o Processo SEI n.º 21200.002643/2024-97, porém ainda sem conclusão. O que existe na Companhia é um normativo voltado para apurações/investigação disciplinares (NOC 10.404 – Procedimentos Disciplinares)”. Após tomar conhecimento do referido Relatório, o Conselho **DETERMINA** à Diretoria Executiva que informe: **a)** o motivo pelo qual constam pendentes 23 recomendações do ano de 2023 (5 de gravidade média e 18 baixa); 1 de 2022 (1 de gravidade alta) e 2 de 2020 (2 de gravidade

média) e **b)** como está a implantação do normativo para apuração de fraude e corrupção e como a companhia respondeu o questionário do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC). **PRAZO DE ATENDIMENTO 9ª ROCA DE 2024. 2.3. Audin - CON Nº 022/2024.** Acompanhamento de Ofícios/Acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU - 1º Semestre/2024. **2.3.1.** Nota Técnica Audin/Gemeq N.º 12/2024. **Processo SEI Nº 21200.002477/2024-29.** Após tomar conhecimento do referido Relatório, o Conselho **DETERMINA** à Auditoria Interna que o mantenha informado sobre as ações adotadas pela Companhia com vistas à resolução dos apontamentos do TCU. **2.4. Digep - CON Nº 023/2024.** Alterações sugeridas pela ABC/MRE no Prodoc com Organização de Estados Ibero-Americanos para a educação, a ciência e a cultura OEI - **2.4.1.** Nota Técnica Digep nº 019/2024; **2.4.2.** Ofícios 2.4.3. Projeto de Cooperação Técnica Internacional - "Fortalecimento Institucional e Inovação dos Mecanismos de Gestão da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB". **Processo SEI Nº 21200.007278/2023-26.** O Conselho tomou conhecimento e nada destacou. **2.5. Digep - CON nº 024/2024.** Monitorar a remuneração dos Administradores, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria (Estatuto Social - art. 62, inciso XLI). **2.5.1.** Nota Técnica nº 02/2024 e **2.5.2.** Remunerações de 01-2024 a 06-2024 **Processo SEI Nº 21200.004368/2022-84.** O Conselho tomou ciência da matéria e **DETERMINA** à Coest que encaminhe o Processo à Auditoria Interna para conhecimento. **3. FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA – Direx. 3.1. ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA – Direx. 3.1.1. Ata da 1.668ª Reunião Ordinária da Direx, de 28/5/2024.** Após exame da referida Ata, o Conselho nada destacou **3.1.2. Ata da 1.669ª Reunião Ordinária da Direx, de 5/6/2024.** Após exame da referida Ata, o Conselho nada destacou. **3.1.3. Ata da 1.670ª Reunião Ordinária da Direx, de 12/6/2024.** Após exame da referida Ata, o Conselho nada destacou. **3.1.4. Ata da 1.671ª Reunião Ordinária da Direx, de 20/6/2024.** Após exame da referida Ata, o Conselho destaca o item 2.) **ASSUNTOS GERAIS (IV) Digep.** O Diretor Lenildo informou acerca do encerramento do ciclo de entrevistas com as empresas que estão se propondo a realizar o concurso da Conab, que acontecerá no dia de hoje, 20/06/2024. Alegou que será solicitado a estas, um pedido formal, para que apresentem a proposta de valores para realização do referido concurso. Informou ainda, que o procedimento mais apropriado é o de menor preço, porém, que será também levado em consideração, a expertise da empresa na realização de concursos. Posteriormente, informou estar aguardando a resposta do Conselho de Administração - Consad, em relação aos cargos que foram vetados por este, bem como em relação ao EIS - Execução Indireta de Serviços. O Conselho **INFORMA** à Diretoria Executiva que até o momento não recebeu nenhuma demanda conforme registrado na referida Ata: "informou estar aguardando a resposta do Conselho de Administração - Consad, em relação aos cargos que foram vetados por este, bem como em relação ao EIS - Execução Indireta de Serviços." **3.2. ATAS DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA – Direx. 3.2.1. Ata da 330ª Reunião Extraordinária da Direx, de 28/5/2024.** Após exame da referida Ata, o Conselho nada destacou. **3.2.2. Ata da 331ª Reunião Extraordinária da Direx, de 10/6/2024.** Após exame da referida Ata, o Conselho nada destacou. **4. RELATÓRIOS. 4.1. RELATÓRIOS ESTATUTÁRIOS E LEGAIS. 4.1.1. Sucor - REL. Nº 005/2024.** Supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno (Estatuto Social - art. 62, inciso XVIII e Resolução CGPAR 33/2022, art. 2º, inciso IX). (Estatuto Social - art. 62, inciso XXXIV) - 2º Trim-2024. **4.1.1.1.** Verificar a Implementação das práticas cotidianas de Controles Internos (Lei 13.303/2016, art. 9º, inciso I) 2º Trim-2024 e **4.1.1.2.** Monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa. 2º Trim-2024. **Processo SEI Nº 21200.2635/2024-41. 4.1.2. Sucor - REL. Nº 006/2024.** Acompanhar a implantação das Resoluções da CGPAR- 1º Semestre 2024 - **Processo SEI Nº 21200.004746-2024-91.** O Conselho tomou conhecimento dos Relatórios Sucor N.ºs 005 e 006/2024. Na oportunidade, o Conselho, elogia a Sucor e toda a sua equipe pela qualidade dos referidos Relatórios, pois as informações estão apresentadas de forma objetiva, sendo possível se inteirar com facilidade. **4.1.3. Digep - REL. Gecat nº 001/2024.** - Empregados cedidos da Conab - 1º Semestre - **Processo SEI Nº 21200.006253-2020-62.** O Conselho tomou conhecimento do Relatório sobre os empregados cedidos e nada destacou. **4.1.4. Proge - Nota Técnica nº 12/2024.** Acompanhar o atendimento às recomendações ou determinações jurídicas do MPU; CGU e TCU - 1º Semestre. 2024 - **Processo SEI Nº 21200.001958/2021-74.** O Conselho tomou conhecimento da Nota Técnica Proge n.º 12 e nada destacou. **5. ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – DET. 5.1. RDET/Dirab SEI Nº 35728973/2024** - Resposta à DETERMINAÇÃO do Consad que: a Diretoria Executiva informe as medidas adotadas pela Companhia para mitigar desvios dos seus produtos depositados em armazéns de terceiros. **Processo SEI Nº 21200.002738/2023-20.DETERMINAÇÃO ATENDIDA. 5.2. RDET/Digep SEI Nº 35730525** - Plano de Ações com vistas à regularização das pendências das certidões da CEF, apontadas pelo Confis. **Processo SEI Nº 21200.002506/2024-52. 5.3. RDET/Diafi SEI Nº 34436565** - Plano de Ações com vistas à regularização das pendências das certidões, apontadas pelo Confis. **Processo SEI Nº 21200.002506/2024-52. Itens 5.2 e 5.3. DETERMINAÇÃO NÃO ATENDIDA.** O Conselho de Administração **DETERMINA** que a Diretoria Executiva cumpra o que foi requerido em sua 3ª Reunião Ordinária, de 21/3/2024: melhore os seus controles, apresentando um Plano de Ações com vistas à regularização das pendências apontadas pelo Confis, pois a falta das certidões pode impedir que a Companhia execute os Programas que estão sob a sua responsabilidade e destacou o registro feito pelo Conselho Fiscal na Ata da 342ª Reunião Ordinária, de 4/3/2024. Após exame da referida Ata, o Consad destaca: item **6.1. Acompanhamento trimestral da adimplência a compromissos financeiros, bem como da regularidade junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, Dívida Ativa da União, Cadastro de Créditos Não Quitados do Poder Público Federal (CADIN), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – 4º trimestre/2023** (DESPACHO DIREX - SEI nº 33699270; DESPACHO DIAFI - SEI nº 33527399 - Processo SEI 21200.001864/2020-14). (...) **O Confis constatou fragilidades nos controles da Companhia, considerando que não há evolução na regularização das pendências. O Confis reitera à Conab a adoção de providências junto às Suregs para regularização das certidões; c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): permanecem as pendências em diversas Unidades da Federação (UFs), relacionadas à individualização de pagamentos. Considerando que não há evolução na regularização das pendências, o Confis reitera à Conab a adoção de providências; d) Extrato do CADIN: a Consulta, na data de 2/2/2024, demonstra a inadimplência da Companhia junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), que incluíram a Conab no CADIN, respectivamente, em 23/6/2008 e 21/11/2023. São 2 pendências junto à PGFN: 1. uma cobrança de débitos que a Companhia está recorrendo judicialmente. Já foi oferecida garantia, aceita pela PGFN. Porém, aguarda-se despacho do juiz para a suspensão da exigibilidade do crédito; 2. duas cobranças indevidas de Imposto Territorial Rural (ITR), vinculado à Sureg/MT, que está providenciando a contestação. Considerando que não há evolução na regularização dessas pendências, o Confis reitera à Conab a adoção de providências com vistas a saná-las. Quanto à pendência junto ao Inmetro, diz respeito ao registro e cadastro do CNPJ da Unidade Armazenadora Irece/BA como inadimplente no sistema CADIN. A Direx informou que**

aguarda manifestação acerca da consulta encaminhada à referida autarquia federal, para saber/confirmar se o motivo do registro ativo se deu pela impossibilidade de pagamento de serviços de metrologia. Tão logo a Companhia obtenha a resposta, a Direx compromete-se em comunicar tal posicionamento em reunião subsequente. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 9ª ROCA/2024. 6. ASSUNTOS GERAIS. 6.1. Ofício do MGI** informando sobre a obrigatoriedade de preencher a Declaração de Conflitos de Interesses (DCI), pelos Conselheiros de Administração. Os membros do Conselho de Administração tomaram ciência do referido Ofício. Nada mais havendo a tratar, a senhora Iracema Ferreira de Moura, Presidente do Conselho de Administração da Conab, agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Regina Maria Pereira Gomide dos Reis, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros e por mim.

IRACEMA FERREIRA DE MOURA
Presidente

DÓRIS GIUGLIANI CHAVES DE CERQUEIRA
Conselheira

SÍLVIO FARNESE
Conselheiro

FLÁVIO KOUTZII
Conselheiro

JORGE LISANDRO MAIA USSAN
Conselheiro

REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **IRACEMA FERREIRA DE MOURA, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 01/08/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO FARNESE, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 01/08/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DORIS GIUGLIANI CHAVES DE CERQUEIRA, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 01/08/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO KOUTZII, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 01/08/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS, Chefe de Coordenadoria - Conab**, em 02/08/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LISANDRO MAIA USSAN, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 06/08/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36795082** e o código CRC **B4D4BF38**.

Criado por [regina.reys](#), versão 6 por [regina.reys](#) em 31/07/2024 15:00:22.